



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ: 30/01/2032

Nº: 0045

Versão: 01

Data: 30/01/2026

Renovação

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome **SEIFUN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** CNPJ **48.785.356/0011-86**

Logradouro
Estrada do Lambari II

Número **1250** Complemento Bairro **Bairro dos Remédios** CEP **12326-492** Município **Jacareí**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
CNAE 1066-0/00 - Fabricação de alimentos para animais

Bacia Hidrográfica **61 - PARAÍBA** UGRHI **2 - PARAÍBA DO SUL**

Corpo Receptor **Rio Paraíba do Sul** Classe **2**

Área (m²)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
50001,32	1243,48	11,85	

Horário de Funcionamento (h)

Início	Término
07:30 às	17:18

Número de Funcionários

Administração	Produção
3	5

Licença Prévia e Licença de Instalação

Data	Número
18/12/2024	0028

A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento - SEMAPLAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A presente Licença de Operação refere-se aos equipamentos e produtos relacionados em folha anexa.

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência.

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação.

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ: 30/01/2032

Nº: 0045

Versão: 01

Data: 30/01/2026

Renovação

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. **Apresentar, no prazo de 6 (seis) meses**, o projeto de tratamento de efluentes líquidos devidamente aprovado pelo SAAE. Assegurando o cumprimento dos padrões de emissão e qualidade exigidos pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 (Regulamento da Lei nº 997/1976) e demais legislações ambientais.
02. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
03. As etapas do processo de produção em que há potencial de emissão de Material Particulado (MP), principalmente àquelas que ocorreram no misturador vertical, conjunto embalagem e conjunto moagem, deverão ser realizadas em compartimentos hermeticamente fechados e providos de Sistema de Ventilação Local Exaustora (SLVE) e Equipamento de Controle de Poluentes (ECP), baseado na melhor tecnologia prática disponível (MTPD), de forma a evitar a emissão deste poluente para a atmosfera acima dos padrões ambientais ou em condições que cause inconvenientes ao bem estar público.
04. Manter as áreas de operação, bem como as áreas de armazenamento de matéria-prima e produtos acabados deverão ser cobertas e providas de sistema de drenagem e contenção de líquidos, livre de rachaduras e/ou buracos, suficientemente impermeabilizada para conter e resistir a eventuais vazamentos e derramamentos sem risco de ocasionar a contaminação do solo e/ou água subterrânea.
05. As áreas de movimentação de matéria-prima e produto acabado, incluindo áreas operacionais de carga e descarga de caminhões, deverão ser mantidas impermeabilizadas.
06. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB. A empresa deverá providenciar área específica para o armazenamento temporário de resíduos que atenda integralmente as recomendações das normas NBR 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos e Norma NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos não inertes e inertes da ABNT.
07. As águas pluviais deverão possuir sistema de segregação e liberação específica sem qualquer arraste de materiais sólidos relacionados ao processo de fabricação da empresa.
08. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
09. Caso a empresa venha a produzir/ensasar os produtos do item 2.4 da Decisão de Diretoria 127/2021/P, conforme definido no item 1.6, deverá comunicar à CETESB e apresentar o atendimento à referida Decisão de Diretoria.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença renova a Licença de Operação emitida pela CETESB número 57003937, válida para a produção média mensal de 17 toneladas de aditivo pigmentante natural p/ ração animal, utilizando os seguintes equipamentos:
 - 1 Reator
 - 1 Talha
 - 1 Misturador para pó
 - 1 Misturador homogeneizador
 - 2 Moinhos martelo
 - 1 Peneira ensacadeira
 - 1 Bomba 220 W
02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

VINICIUS PASTORELLI AMORIM
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
SEMAPLAN